MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

**ANEXO IX**

ESTUDO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Preliminar para análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais da contratação que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para os diversos setores do IFRS – Campus Erechim (SRP).
**Nº da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento:** PORTARIA Nº 113, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:**

1. A contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, é regido entre outras pela seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Houveram contratações anteriores para serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Erechim, constatando-se que houveram empresas que não tiveram interesse em renovar o contrato no vencimento e também empresa com impedimento de licitar e contratar com a União.

3. Não se aplica a classificação dos Estudos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

**ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4. A presente contratação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Erechim tem por finalidade atender a constante

necessidade de realização de consertos, reparos e manutenções nas máquinas e equipamentos de diversos setores, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da instituição. Para tanto, relacionaram-se as diversas máquinas e os diversos equipamentos, separando-os em itens e lotes conforme sua área de manutenção. Desta forma, a contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Diante do exposto, a Instituição necessita desta contratação para garantir que estes serviços estejam disponíveis quando se fizerem necessários.

**REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

5. Esta contratação está alinhada com o Plano de Ação 2019 do IFRS - Campus Erechim, conforme segue:
   **Objetivo:** Fortalecer e consolidar a oferta de cursos em todos os níveis e modalidades da EPT
   **Ação:** Planejar a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
   **Objetivo:** Modernizar a infraestrutura física e tecnológica do IFRS
   **Ação:** Manutenção de Máquinas e Equipamentos

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:
   - A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;
   - A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
   - A empresa deve ser idônea e do ramo de atividade;
   - A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições:

   a) após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.
   b) a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.
   c) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que

não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

d) atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

e) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

f) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

g) a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

h) entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

i) a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

j) a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

k) quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

l) a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

m) as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

n) o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

o) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

p) todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

q) a Contratada não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante e desde que atendidas as demais exigências do Edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

r) havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços no equipamento/máquina do IFRS - Campus Erechim a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a União.

s) os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Erechim, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

t) os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.

u) a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

v) responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

w) o IFRS - Campus Erechim não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da instituição.

8. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer à IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9. A duração inicial do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses.

10. Há alguns contratos vigentes para serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Erechim, mas não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

11. O atendimento da necessidade de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para os diversos setores do IFRS – Campus Erechim, se dará através da contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços solicitados por meio de Pregão Eletrônico.

12. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos garantirá o pleno funcionamento dos equipamentos e máquinas, proporcionando o desenvolvimento das atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

13. A estimativa das quantidades foi baseada nas licitações e contratações anteriores para os serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, realizadas pelo IFRS - Campus Erechim. Para os equipamentos novos foi utilizada a estimativa de equipamentos semelhantes para dimensionar o quantitativo. Foi juntado ao processo Editais, Termos de Homologação e Contratos do IFRS - Campus Erechim, para fins de comprovação dos quantitativos solicitados.

**PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**

14. A licitação será dividida em grupos, a organização dos itens em grupos otimiza o processo de licitação, execução e controle do material/serviço prestado e estimula a participação de empresas especializadas em manutenção de linhas específicas, ampliando a competitividade para atendimento das demandas. Os itens foram agrupados em grupos de acordo com sua similaridade, objetivando maior agilidade e efetividade na contratação.

**ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

15. A estimativa de preços está anexada ao processo, constando os documentos que comprovam a pesquisa de preços efetuada de acordo com o previsto na legislação. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com um conjunto de três ou mais preços.

**ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO IFRS**:

16. Não há necessidade de contratações/aquisições para adequação do ambiente do IFRS - Campus Erechim.

**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17. A contratação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Erechim é viável, pois como referido anteriormente, tem por finalidade atender a constante necessidade de realização de consertos, reparos e manutenções nas máquinas e equipamentos de diversos setores, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da instituição.